



MILLS LOCAÇÃO, SERVIÇOS E LOGÍSTICA S.A.
CNPJ/MF nº 27.093.558/0001-15 - NIRE nº 33.3.0028974-7
Companhia Aberta

Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 26 de março de 2024

Data, Horário e Local: realizada no dia 26 de março de 2024, às 11hrs, eletronicamente, conforme permissivo contido no artigo 15, § 3º do seu Estatuto Social. **Convocação e Presença:** dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, nos termos do artigo 15, §2º do seu Estatuto Social. **Mesa:** Presidente: Roberto Pedote; Secretária: Flávia Christina Andreucci Martins Bonilha. **Ordem do Dia:** a presente reunião tem como objetivo deliberar sobre: (i) a aprovação da proposta de remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024; (ii) a aprovação da proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023; e (iii) a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia. **Deliberações:** colocado em discussão o assunto da ordem do dia, os conselheiros, por unanimidade de votos, deliberaram via correio eletrônico: (i) aprovar a proposta da remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia para o exercício social de 2024, no montante de até R\$ 39.215.838,87 (trinta e nove milhões, duzentos e quinze mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), a ser submetida à apreciação da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, para os fins do artigo 152 da Lei n.º 6.404/76. (ii) aprovar, nos termos da destinação constante nas Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, a proposta de destinação do resultado do exercício, a ser submetido à Assembleia Geral Ordinária da Companhia, no montante total de R\$ 277.929.966,97 (duzentos e setenta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos), nos seguintes termos: a) para a conta de reserva legal, o montante total de R\$ 13.896.498,35 (treze milhões, oitocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% do lucro líquido da Companhia relativo ao Exercício de 2023, observado o limite previsto na Lei 6.404/76 para a constituição da Reserva Legal, que é limitada a 20% (vinte por cento) do capital social; b) para a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios do Exercício 2023, o montante total de R\$ 66.008.367,16 (sessenta e seis milhões, oito mil, trezentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos), compreendendo: (i) a ratificação de juros sobre capital próprio já declarados nos meses de março, junho, setembro e dezembro, no valor total líquido de R\$ 64.412.151,35 (sessenta e quatro milhões, quatrocentos e doze mil, cento e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos); e (ii) a proposta de pagamento de dividendos complementares no valor total de R\$ 1.596.215,35 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, duzentos e quinze reais e trinta e cinco centavos); c) para destinação saldo remanescente, no montante de R\$ 191.712.225,00 (cento e noventa e um milhão, setecentos e doze mil e duzentos e vinte e cinco reais) para a reserva de lucros. (iii) aprovar a convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia para deliberar: **1. em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras da Companhia relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023, acompanhados do parecer dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal; (ii) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023, que compreenderá (i) a ratificação do montante de proventos distribuídos e (ii) a distribuição de dividendos complementares ao mínimo obrigatórios; (iii) fixar o número de membros do Conselho de Administração; (iv) eleger os membros do Conselho de Administração e definir os dois Co-Presidentes; (v) deliberar sobre a instalação do Conselho Fiscal; (vi) eleger os membros do Conselho Fiscal; e (vii) fixar a remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2024. **2. em Assembleia Geral Extraordinária:** (i) deliberar sobre a proposta de alteração do endereço da sede localizada na Estrada do Guerengê 1.381, Taquara, Jacarepaguá, CEP 22.713-002, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro por Avenida Dra. Ruth Cardoso, 7815, Conjunto CJ 401-B e 16 VGS, Bairro Pinheiros, CEP: 05425-905, São Paulo/SP, com a consequente alteração do artigo 3º do Estatuto Social; e (ii) aprovar a consolidação do estatuto social da Companhia. **3. deliberar sobre outros assuntos que venham a ser devidamente incluídos na ordem do dia, na forma da Resolução nº 81/2022 da CVM. Encerramento e Assinaturas:** Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos, lavrou-se a presente ata a que se refere esta Reunião do Conselho de Administração que, depois de lida por todos e aprovada, foi assinada em livro próprio pela Secretária em nome de todos os conselheiros, nos termos do artigo 15, parágrafo 3º, do estatuto social da Companhia, consignando-se o recebimento das confirmações de voto de todos os conselheiros, por escrito. Mesa: Roberto Pedote, Presidente; Rafael Machado da Conceição, Secretário. Conselheiros presentes: Francisca Kjellerup Nacht, Roberto Pedote, Eduardo Luiz Wurzmann, Ana Lucia M. Caltabiano, Juan Jorge Eduardo Oxenford, Pedro Henrique Chermont de Miranda, Marise Ribeiro Barroso e Sebastian Agustín Villa. Certificado que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio.Rio de Janeiro, 26 de março de 2024. Flávia Christina Andreucci Martins Bonilha - Secretária. Jucerja nº 6205364, em 26/04/2024. Gabriel Oliveira de Souza Voi - Secretário Geral.



Assine o Valor e fique por dentro dos acontecimentos que impactam o mercado financeiro.

Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento- SEAB
Departamento de Economia Rural- DERAL

PROTOSCOLOS: 20.846.355-0 e EDITAL: 02/2024
Programa: Trator, Implementos e Equipamentos Solidários - PTS
Objeto: As Empresas CNH INDUSTRIAL BRASIL LTDA., DAIANA VOGEL ZIMMERMAN LTDA. e COCAMAR MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. estão credenciadas para, em caráter privado, comercializar Tratores, Pulverizadores e Colhedoras Agrícolas, aos Produtores com propriedade **agropecuária** no Estado do Paraná.
A Comissão de Credenciamento. Curitiba, 06 de maio de 2024.



INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ
AVISO – LICITAÇÃO Nº 042/2024

Objeto: “Contratação de engenharia para a execução da obra de implantação da infraestrutura do Parque Tecnológico da Saúde do Tecpar em Maringá-PR”.
Valor Máximo: O valor máximo orçado para o presente processo é sigiloso.
Data e Hora de Abertura das Propostas: dia 04/06/2024, às 09:30 horas.
E-mail de contato: licitacao@tecpar.br
Para a retirada do edital, anexos e demais documentos do processo, os interessados deverão acessar o endereço <https://www.tecpar.br/form/licitacao-042-2024>
Melhores informações na Divisão de Compras do Tecpar, sito à Rua Prof. Alcagyr Munhoz Mader, 3775, CIC – Curitiba – PR. Fone: (41)3316-3170/3171.
Curitiba, 08 de maio de 2024. Comissão Especial de Licitação



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (AGE) DO CONDOMÍNIO DO SÃO CONRADO FASHION MALL - Na qualidade de condômino e síndica do Condomínio São Conrado Fashion Mall e, de acordo com disposto na cláusula 12.2 da Convenção de Condomínio, ficam convocados todos os Condôminos para a Assembleia Geral Extraordinária, que irá se realizar no dia 20 de maio de 2024, às 09h00min em primeira convocação ou, na falta do quórum convencional, às 09h30min em segunda convocação com qualquer número de presentes, para, nas dependências da Administração do próprio Condomínio com sede na Estrada da Gávea, nº 899, São Conrado, Rio de Janeiro, a fim de analisar e deliberar sobre as matérias da seguinte Ordem do Dia: (i) Eleição do síndico para o período de 02 (dois) anos; (ii) Fixação da remuneração do síndico; (iii) Destituição e eleição de novo Representante legal perante a Receita Federal do Brasil. Obrigações a todos os condôminos: a) Este Edital está sendo encaminhado com um prazo de antecedência de 10 (dez) dias estipulados pela norma vigente, qual seja, a cláusula 12.2 da Convenção de Condomínio; b) Todos os condôminos que se fizerem representar por seus procuradores ou representantes legais deverão apresentar procuração com firma reconhecida ou por instrumento público; c) Cabe informar, nos termos da cláusula 12.10 da Convenção de Condomínio, que o condômino inadimplente com suas obrigações não terá direito a voto. Rio de Janeiro, 03 de maio de 2024.



Assine o Valor e fique por dentro dos acontecimentos que impactam o mercado financeiro.

Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888



Notícias em tempo real para quem não desconecta dos negócios.

Seja um assinante:
Acesse assinevalor.com.br
Ligue 0800 701 8888



COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

COMPANHIA ABERTA
CNPJ 43.776.517/0001-80
NIRE 35.3000.1683-1

RERRATIFICAÇÃO AO EDITAL DE SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 2ª SÉRIE EMITIDA NO ÂMBITO DA 23ª (VIGÉSIMA TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Nos termos do artigo 71 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor (“Lei das S.A.”), e da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 81”), através da presente rerratificação, é informado aos titulares das Debêntures da Segunda Série em circulação objeto da 23ª (vigésima terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em duas séries, para distribuição pública, com esforços restritos, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP (“Debenturistas” e “Companhia” ou “Emissora”, respectivamente), nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 23ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em Duas Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP”, celebrado em 25 de abril de 2019 e aditado em 22 de maio de 2019, entre a Companhia e a Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Instrumento de Emissão” e “Agente Fiduciário”, respectivamente), que a assembleia geral de debenturistas originalmente convocada para o dia **13 de maio de 2024, às 15:00 horas**, cujo edital fora devidamente publicado nos dias 03, 06 e 07 de maio de 2024 no jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal “Valor Econômico”, tem a sua data de realização, alterada para o dia **15 de maio de 2024, às 15:00 horas**, a ser realizada, em segunda convocação, de forma **exclusivamente de forma digital e remota**, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da Assembleia Geral de Debenturistas, nos termos do artigo 71 da Resolução CVM 81, por meio da plataforma digital Ten Meetings (“Plataforma Digital e “Assembleia”, respectivamente). A convocação ora rerratificada tem por objeto a mesma Ordem do Dia originalmente proposta, qual seja (“Ordem do Dia”):

- Consentimento prévio para a alteração do controle acionário da Companhia, como consequência da desestatização da Companhia, a ser realizada nos termos da Lei Estadual nº 17.853, de 08 de dezembro de 2023 (“Potencial Operação”), sem que seja configurada a ocorrência do evento de vencimento antecipado previsto na Cláusula 6.1.2, inciso (iii) do Instrumento de Emissão, nos termos descritos na Proposta da Administração.
- Caso seja aprovada a matéria acima, alteração da redação da Cláusula 6.1.2, inciso (iii), nos termos da Proposta da Administração.
- Aprovação para alteração da definição de “Divida Líquida” utilizada no cálculo do índice financeiro “Divida Líquida/EBITDA” constante da Cláusula 6.1.2, inciso (xii) do Instrumento de Emissão, nos termos descritos na Proposta da Administração.
- Autorização à Companhia, em conjunto com o Agente Fiduciário, para realizarem todos os atos e celebrarem todos os documentos necessários à implementação das deliberações previstas nos itens acima, incluindo a celebração de aditamentos ao Instrumento de Emissão.

No caso de aprovação pelos Debenturistas das matérias da Ordem do Dia, a Companhia propõe o pagamento de prêmio nos termos da Proposta de Administração.

INFORMAÇÕES GERAIS

(A) **Documentos à Disposição dos Debenturistas.** A documentação relativa à Ordem do Dia estará à disposição na sede da Companhia, bem como nos sites da CVM (www.gov.br/cvm), da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br), da Companhia (ri.sabesp.com.br) e do Agente Fiduciário (www.fiduciario.com.br), para exame pelos Debenturistas. A Proposta da Administração foi disponibilizada, nos sites acima indicados, e será atualizada, mediante reapresentação nos mesmos canais, considerando a segunda convocação da Assembleia (“Proposta da Administração”).

(B) **Quóruns**

Quórum de Instalação. Nos termos das Cláusulas 9.3.1 e 9.6.4, inciso (ii) do Instrumento de Emissão, a Assembleia será instalada, em segunda convocação, com a presença de qualquer quórum.

Quóruns de Deliberação. Nos termos das Cláusula 9.5.1 e 9.6.4, inciso (ii) do Instrumento de Emissão, as deliberações sobre as matérias da Ordem do Dia do Edital deverão ser tomadas em segunda convocação, por Debenturistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do total das Debêntures da Segunda Série em Circulação.

(C) **Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos):**

Debenturista. O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar *website* específico para a Assembleia da Companhia no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/397339481>), preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81:

(i) **Pessoa física:** documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular);

(ii) **Pessoa jurídica:** (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto de representante legal; e

(iii) **Fundo de investimento:** (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observadas a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal.

Após a análise dos documentos, o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado.

Procuradores: O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no link (<https://assembleia.ten.com.br/397339481>) e apresentar os documentos indicados abaixo:

(a) documento de identificação com foto;

(b) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das S.A., o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos; e

(c) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações.

O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos.

Como anexo à Proposta da Administração pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido na Proposta da Administração, desde que de acordo com as orientações acima.

Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Companhia, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado.

(D) **Instrução de Voto:**

Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância, conforme modelo de instrução de voto a distância disponibilizado como anexo à Proposta da Administração (“Instrução de Voto”). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras:

(i) através do preenchimento da Instrução de Voto, por meio da Plataforma Digital, na seção de “Orientação de voto”, acessível por meio do endereço (<https://assembleia.ten.com.br/397339481>), e anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item (C) acima, em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; ou

(ii) acessando a Plataforma Digital para a Assembleia da Companhia no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/397339481>), preenchendo o cadastro, anexando todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item (C) acima, e anexando a Instrução de Voto, preenchida nos termos da Proposta de Administração, digitalizada, por meio do referido website em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia.

O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação (observado o disposto abaixo), assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81.

As Instruções de Voto recebidas por ocasião da primeira convocação da Assembleia, diretamente ou por meio dos prestadores de serviço aptos a prestarem serviços de coleta e transmissão de instruções de preenchimento das Instruções de Voto, serão consideradas para fins de quórum de instalação e cômputo dos votos para a Assembleia, em segunda convocação, nos termos do artigo 77 da Resolução CVM 81, sem prejuízo da possibilidade de alteração do voto por meio da participação na Assembleia via Plataforma Digital.

Por fim, a Companhia esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia.

Esclarecimentos e o detalhamento das orientações gerais com relação ao procedimento adotado para a Assembleia serão disponibilizados na Proposta da Administração. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Companhia (por meio de seu *site* de relacionamento com investidores) e/ou ao Agente Fiduciário.

Os termos em letras maiúsculas que não se encontrem aqui expressamente definidos, terão os significados que lhes são atribuídos no Instrumento de Emissão.

São Paulo/SP, 08 de maio de 2024.

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

